



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.785 /

"CONSIDERA SUSPENSA A APROVAÇÃO DE LOTEA-
MENTOS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a desenfreada expansão urbana da cidade, acarretando grandes dificuldades para atendimento dessas áreas em termos de infra-estrutura;

CONSIDERANDO a existência de elevado número de lotes vagos espalhados pela cidade, representando aproximadamente 40% (quarenta por cento) do total de lotes existentes aprovados pela Prefeitura;

CONSIDERANDO a elaboração da nova legislação urbanística e tributária, ora em fase final de estudos;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de adequar a expansão urbana à real capacidade de atuação da Prefeitura,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica suspensa a aprovação de todo e qualquer loteamento no âmbito do Município, salvo os já protocolados na Prefeitura, com os critérios básicos já fornecidos.

ART. 2º - Os parcelamentos de glebas, bem como os desmembramentos, continuam em vigor, obedecidas as disposições da atual legislação urbanística municipal.

ART. 3º - O prazo de validade do presente decreto é indeterminado.

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.785 - CONTINUAÇÃO /

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE AGOSTO DE 1983.


JOSÉ AURÉLIO VILELA
Prefeito Municipal

XX

XX